



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano	850\$	Semestre . . . . . 450\$
A 1.ª série . . . . .	»	340\$	» . . . . . 180\$
A 2.ª série . . . . .	»	340\$	» . . . . . 180\$
A 3.ª série . . . . .	»	320\$	» . . . . . 170\$
Apêndices (art. 2.º, n.º 2, do Dec. n.º 365/70) — anual, 300\$			
«Diário das Sessões» e «Actas da Câmara Corporativa» — por cada período legislativo, 300\$			
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio			

O preço dos anúncios é de 12\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional, quando se trate de entidade particular.

## SUMÁRIO

### Ministério da Marinha:

#### Portaria n.º 355/71:

Manda passar ao estado de desarmamento, a partir de 23 de Junho de 1971, a fragata *Alvares Cabral* e fixa a lotação especial para o mesmo navio.

### Ministério do Ultramar:

#### Portaria n.º 356/71:

Abre créditos destinados a serem inscritos em adicional à tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor na província de Angola.

#### Despacho ministerial:

Fixa as gratificações ao pessoal dirigente dos commissariados provinciais da Mocidade Portuguesa, masculina e feminina, da província de Moçambique.

### Fogueiros-motoristas:

Cabo . . . . .	1
Marinheiro . . . . .	1

### Radarista:

Primeiro-grumete . . . . .	1
----------------------------	---

### Electricista:

Cabo . . . . .	1
----------------	---

### Torpedeiro-detector:

Cabo . . . . .	1
----------------	---

### Manobra:

Marinheiro . . . . .	1
----------------------	---

### Sinaleiro:

Marinheiro . . . . .	1
----------------------	---

### Abastecimento:

Primeiro-sargento . . . . .	1
Marinheiro . . . . .	1

### Taifa:

Marinheiro-copeiro . . . . .	1
------------------------------	---

**12**

(a) Acumula com as funções que desempenhar na Base Naval de Lisboa.

### Nota

Os efectivos desta lotação serão progressivamente reduzidos do pessoal que se for tornando desnecessário.

O Ministro da Marinha, *Manuel Pereira Crespo*.

## MINISTÉRIO DA MARINHA

### Estado-Maior da Armada

#### Portaria n.º 355/71

de 2 de Julho

Tornando-se necessário passar ao estado de desarmamento a fragata *Alvares Cabral*:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, de acordo com o estabelecido no Decreto n.º 42 173, de 4 de Março de 1959:

1.º Passar ao estado de desarmamento a fragata *Alvares Cabral*, a partir de 23 de Junho de 1971;

2.º Fixar para o mesmo navio a lotação especial anexa à presente portaria.

O Ministro da Marinha, *Manuel Pereira Crespo*.

Anexo a que se refere a Portaria n.º 355/71

Lotação especial da fragata «*Alvares Cabral*»

### Oficiais

#### Serviço geral:

Primeiro-tenente . . . . .	(a) 1
----------------------------	-------

### Equipagem

#### Artilheiros:

Primeiro-sargento . . . . .	1
Marinheiro . . . . .	1

## MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

### Direcção-Geral de Fazenda

#### Portaria n.º 356/71

de 2 de Julho

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugado com o artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956,